



PROJETO DE LEI

Estabelece medidas a fim de garantir o acesso da população a informações sobre os médicos plantonistas no Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 11/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Torna obrigatório aos hospitais, às Unidades Básicas de Saúde (UBS), às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e aos centros de referência e especialidades em saúde, instalados no Município de Juiz de Fora, afixarem em local visível a lista com horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão semanal.

§ 1º Deverão constar, na lista a que se refere o *caput* deste artigo, o nome completo e o registro no Conselho Regional competente dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, as respectivas especialidades médicas e os horários das escalas de plantão semanal.

§ 2º O informativo deverá conter ainda as informações acima sobre os médicos da escala do dia, bem como dos médicos efetivamente presentes no plantão.

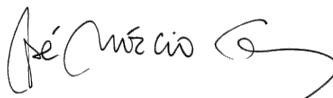
§ 3º O informativo de que se trata esta Lei deverá ser feito preferencialmente através de cartaz, painel ou similar e deverá ser afixado na entrada do local, com dimensões que garantam sua visibilidade.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 2 de setembro de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

